



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

Edital
PREGÃO Nº004/2025PMC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DESPUTA: Aberto

Exige Amostra/Dem.:Sim

PROCESSO Nº 004/2025-PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº2201/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIE E DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA E SUAS SECRETARIAS ESTADO DO PARÁ

FONTE: LOA 2025

PROGRAMA DE TRABALHO: LOA 2025ELEMENTO

DE DESPESA: LOA 2025

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 03 dias
uteis da abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025-PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ PARÁ, por meio do PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.939/0001-32 sediado na Praça Coronel Horacio, S/N-Curuça-Pa, cep: 68750-000, no estado do Pará,, levam ao conhecimento dos interessados que, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na **forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025PMC, na forma da **Lei n.º 14.133/2021, Lei Municipal nº2.211/2023 ART.44 §4º, Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n. 128A** de 11 de Março de 2023 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/02/2025

Horário: 09:00h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIE E DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E SUAS SECRETARIAS ESTADO DO PARÁ**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
- 1.3. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**
- 2.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 2.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 2.4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME;
- 2.5 FUNDEB

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
 - 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda
- Praça Coronel Horacio, 70 Curuçá-Pa, cep: 750-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

que por terceiros.

- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação do Município de Curuçá-PA/PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que atenderem todas as exigências, inclusive quanta à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Curuçá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

4.3.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.10 empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação

4.4 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4.5 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

4.6 O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante;

4.7 Será exigida a prestação de garantia; **ART.58 DA LEI 14.133/2021** no momento da apresentação da proposta.

4.7.1 Caberá ao Licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia;

4.7.2 caução em **dinheiro** ou em **títulos** da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

Ministério da Fazenda;

- 4.7.3 A Caução em dinheiro deverá ser feito através do depósito na conta: 406.667-7, agência :2272-1 Branco do Brasil .Prefeitura Municipal de Curuçá.
- 4.7.4 SEGURO-GARANTIA;
- 4.7.5 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil
- 4.7.6 Empresas que apresentem “Garantia por participação”, demonstrando possuir capital para licitar com esta Administração municipal. A caução referente a garantia-proposta será de 1% (um por cento) do valor global estimada.
- 4.7.7 Apolice validade de 120(cento e vinte dias).
- 4.7.8 A Empresa deverá apresentar o comprovante de quitação do pagamento de Garantia conforme modalidade escolhida junto com documentos de habilitação.

4.8 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário;
 - 5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.6.3. Marca;
 - 5.6.4. Fabricante;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico.
- 5.10. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- 5.11. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.12. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.13. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

- 5.14. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,
- 5.15. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 5.16. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e que o valor total de contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico;
- 5.19. Encaminhar a proposta juntamente com os documentos de habilitação, em papael timbrado com descrição do objeto ofertado e preço, em papael timbrado assinado, deverá conter numero de processo, nome do municipio licitante, conter marca (quando for o caso aplicavel para aquisição de bens de consumo e equipamentos permanentes),deverá conter prazo de entrega ,prazo de validade da proposta, dados bancarios, inclusos os custos conforme item 5.8 deste edital. Não apresentação pena de desclassificação.
- 5.20. A proposta não poder utrapassar o valor o estimado pela administração sobe pena de desclasificação.
- 5.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contarda data de sua apresentação, decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES/MODO DE DISPUTA

- 6.1. Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.
- 6.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. O(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo: **MENOR PREÇO por ITEM.**
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Órgão Gerenciador/Participantes.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.10. **O modo de disputa adotado para este certame é o aberto**, em que as licitantes apresentarão lances



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

- 6.11. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos, prorrogáveis por igual tempo caso haja lance ofertado nos últimos dois minutos.**
- 6.12. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas .
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 6.16. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ **1,00 (um real)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta
- 6.17. No caso **de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO** , no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 6.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar –se o disposto nps arts.44 e 45 da lc nº123 ede 2006,regulamentada pelo Decreto Nº8538 DE 2005.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

6.27.1. **A negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio da opção no sistema Compras Públicas.

7.3. O **Agente de Contratação** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.5. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.*

7.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto através de planilha de composição custos juntamente com notas fiscais de compra, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade no prazo de 02(duas) horas, a partir da solicitação.

7.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com base no Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. O agente contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.8.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o agente de contratação **suspenderá a sessão**, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. DECLARAÇÕES

7.12. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.13. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

7.14. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via site www.portaldecompraspublicas.com.br

7.15. as seguintes documentações:

- 7.15.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;
 - 7.15.1.1. Razão Social da empresa;
 - 7.15.1.2. CNPJ (número);
 - 7.15.1.3. Endereço comercial;
 - 7.15.1.4. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - 7.15.1.5. Descrição do produto/serviço;
 - 7.15.1.6. Preço unitário e total;
 - 7.15.1.7. Quantidade e especificação da embalagem
 - 7.15.1.8. Prazo de validade da proposta;
- 7.15.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 7.15.3. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 7.15.4. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 7.15.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 7.15.6. Declaração de que concorda com os termos do edital.
- 7.15.7. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- 7.15.8. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 7.15.9. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas.
- 7.15.10. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.15.11. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- 7.15.12. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- 7.15.13. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação a legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.
O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

7.16 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório

7.17 DA AMOSTRA-(art.42. § 2º)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

7.17.1 será cobrado AMOSTRA do item do objeto do certame;

7.17.2 o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e prazo;

7.17.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores

– SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

–

- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 8.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Cadastro do portal Compras Públicas, deverão apresentar documentos, conforme o a Lei 14.133/2021 que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos
- 8.6. **Habilitação jurídica: Art.66 da Lei 14.133/2021**
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.3. No caso **de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.4. **licitante Microempreendedor Individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.6.5. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio– DNRC, devidamente atualizada;
- 8.6.6. Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores (caso seja apresentada),
- 8.6.7. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 8.6.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, coma ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista: Art.68 da Lei 14.133/2021**
- 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.7.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **devidamente válida**, emitida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

8.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011);

8.7.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira -(Art.69 da Lei 14.133/2021

8.8.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.8.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;-inciso I.

8.8.3. Declaração do profissional habilitado na área contábil : § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.8.4. Devera apresentar a declaração de compromissos conforme : § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.8.5. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. §6º do Art.69

8.8.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9. da Qualificação Técnica: Art.67 da Lei 14.133/2021)

9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -TÉCNICOS

9.1.2 Certificado de emitido pelo corpo de bombeiros militar, dentro do seu prazo de validade.

9.1.5 Autorização de Funcionamento Expedida Pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde Para Armazenar, Distribuir E Expedir Saneantes e Domissanitários, Ou Outro Órgão que a Antecedeu , Conforme Decreto Nº 8.077/2003, que Regulamenta A Lei Nº6.360/76,quando Exigido ,Mediante Declaração Da Licitante Posterior Fiscalização Desta prefeitura.

9.2 -Orientações gerais sobre a habilitação

9.2.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação

9.2.2 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.3 As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação

9.2.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.2.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.2.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período

9.2.8 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização

9.2.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.2.10 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados concomitantemente com a proposta, conforme dispõe deste Edital, no original, ou por meio de cópia autenticada, ou, ainda, por meio da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.11 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11. 1 O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Praça Coronel Horacio, 70 Curuçá-Pa, cep: 750-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13. Homologado o resultado da licitação, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 84 lei 14.133/21, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13.5 Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente a aquisições de bens será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

13.6 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

14 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.4 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

14.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

15. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO

15.1 As despesas decorrentes da aquisição e contratação do serviço correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022.

16.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

16.2.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Praça Coronel Horacio, 70 Curuçá-Pa, cep: 750-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

16.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17. DAS INFRAÇÕES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa:

- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.2 A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

17.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação,
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#)
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 ART.156 A 163.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. **A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.**

18.2 Caberá ao agente de contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.

18.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente De Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo agente de contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no sistema eletrônico.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 De acordo com o art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, Conforme O Inciso I Do Art.32, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As adesões à ata de registro de preços são observadas as limitações conforme o art.32 inciso II, limitadas, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Ao Prefeito do Município de Curuçá compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2 É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não

Praça Coronel Horacio, 70 Curuçá-Pa, cep: 750-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ESTADO DO PARÁ

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://curuca.pa.gov.br/diario-oficial>, www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico Mural de licitações do TCM/PA), e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.11 Anexo 1 – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)
- 20.12 ANEXO 2- ETP-STUDOS TECNICOS PRELIMINAR E ANALISE DE RISCO
- 20.13 ANEXO 3-TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 20.14 Anexo 4- MINUTA DE ATA DE REGISTRO
- 20.15 ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO.

HAMILTON
BRITO DOS
SANTOS
ALVES:36191663
234
Assinado de forma
digital por
HAMILTON BRITO
DOS SANTOS
ALVES:3619166323
Hamilton Brito dos Santos Alves
Prefeito municipal

Curuçá/PA, 12 de Fevereiro de 2025.

SUZANA
BORTOLI
RODRIGUES:45
5565368200
Assinado de
forma digital
por SUZANA
BORTOLI
RODRIGUES:45
5565368200
Suzana Bortoli Rodrigues
Agente de contratação
Portaria nº051/



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Sector Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E SECRETARIAS MUNICIPAIS	
Responsável pela Demanda: Jefferson Ferreira de Miranda Secretário Municipal de Administração	
E-mail:	Telefone: ()

INFORMAÇÕES DO OBJETO			
TIPO DO ITEM			
AQUISIÇÃO : (x) Continuada () Não continuada		BENS: (x) Comuns	
Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIE E DESCARTAVEIS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E SUAS SECRETARIAS ESTADO DO PARÁ			
DETALHAMENTO DOS ITENS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
01	Algodão Bola - 100g 100% Algodão	600	R\$ 11.694,00
02	Amaciante de Roupa – 2 litros, Cx C/ 06 und.	240	R\$ 18.232,80
03	Bacia plástica 40 litros.	660	R\$ 38.682,60
04	Bacia plástica 5 litros.	660	R\$ 28.974,00
05	Balde com esfregão tipo mop.	840	R\$ 85.696,80
06	Balde plastico 15 litros c/ alça.	660	R\$ 21.964,80
07	Balde plastico 8 litros c/ alça.	660	R\$ 11.668,80
08	Bota de PVC - indicada para evitar contato com produtos químicos e umidade. Vários tamanhos (Número 36 ao 40).	490	R\$ 287,49
09	Cera Liquida - Produto incolor à base de alcalinizante, resina álcali solúvel e amulgadores. (1 litros).	480	R\$ 35,61
10	Cesto de lixo c/ tampa 30 litros	630	R\$ 107,45
11	Cesto de lixo c/ tampa e pedal 14 litros	630	R\$ 93,95
12	Cesto telado 10 litros	870	R\$ 18,13
13	Coador de café de pano médio	2640	R\$ 4,77



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

14	Colher descartável p/ refeição pct c/ 50 und.	4400	R\$ 12,26
15	Colher descartável p/ sobremesa pct c/ 50 und.	4400	R\$ 13,86
16	Copo descartável 180ml pacote com 100 unidades, cx c/ 25 pcts.	1100	R\$ 192,56
17	Copo descartável 50ml pacote com 100 unidade, cx c/ 50 pcts.	3940	R\$ 182,63
18	Desentupidor de pia.	900	R\$ 26,48
19	Desentupidor de vaso sanitário.	900	R\$ 43,50
20	Desinfetante para uso em geral - 1 litro Cx C/12 und;	2400	R\$ 103,74
21	Desinfetante tipo creolina c/900ml Cx c/6 und.	700	R\$ 149,28
22	Desodorizador de Ambiente - 300 ml Cx c/12 und	960	R\$ 172,73
23	Detergente Lava Louça 500 ml, Cx c/24 und	2040	R\$ 107,05
24	Dispenser Poupa Copos de Água - 150 a 200 ml	198	R\$ 109,49
25	Dispenser para Papel toalha Interfolhada	198	R\$ 41,69
26	Embalagem Plástica para Cachorro Quente - Pct C/100 und.	2640	R\$ 4,41
27	ESCOVA DE LIMPEZA TAMANHO APROXIMADO DE 10 CMEM FORMATO OVAL.	1080	R\$ 6,36
28	Escova para Vaso Sanitário	1440	R\$ 14,83
29	Escovão de Piaçava com cabo	2640	R\$ 34,48
30	Espanador Sintético – 30 cm	1200	R\$ 35,41
31	Esponja Dupla Face	24400	R\$ 1,42
32	Esponja de Aço – (Pct com 08 und).	4760	R\$ 3,39
33	Faca para refeição pct C/50 und	3680	R\$ 8,51
34	Filme PVC 75 metros	1920	R\$ 15,05
35	Flanela	6000	R\$ 2,91
36	Fralda Descartável Geriátrica tamanho G pacote com 8 und	1300	R\$ 55,99
37	Fralda Descartável Infantil - tamanho G, de 11 a 16 kg, Pct C/20 und	700	R\$ 78,01
38	Fralda Descartável Infantil - tamanho M, de 06 a 11 kg, Pct C/24 und	700	R\$ 73,99
39	Fralda Descartável Infantil - tamanho P, até 07 kg, Pct C/28 und	700	R\$ 46,99
40	Garfo para Refeição -Pct C/50 und.	4000	R\$ 8,89
41	Guardanapo de Papel embalagem com 50 folhas.	5600	R\$ 2,02
42	Inseticida Aerosol - frasco 300ml, Cx C/12 und	1320	R\$ 194,94
43	Isqueiro – grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança Colorido	480	R\$ 14,30
44	Limpa Alumínio - frasco 500ml, Cx C/24 und	1440	R\$ 96,09
45	Limpa Forno – líquido denso, incolor, Embalagem: 250 ml/ 275g.	720	R\$ 31,15
46	Limpa Vidro - frasco com 500 ml cx c/ 12	400	R\$ 79,48
47	Limpador multiuso Cx C/12 und	1320	R\$ 75,22
48	Lustra móveis 200ml cx c/ 12	116	R\$ 84,18
49	Luva Látex - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho G.	240	R\$ 59,31
50	Luva Látex - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho M	240	R\$ 55,92
51	Luva Látex - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho P.	240	R\$ 48,79
52	Luva Térmica - usada para evitar queimadura em mãos e braços. Atentar para a temperatura máxima de proteção, se é suficiente para a tarefa desempenhada.	290	R\$ 201,17
53	Luva de Borracha - material látex natural, tamanho grande, cor amarela, Cano longo.	1680	R\$ 13,90
54	Luva de Borracha - material látex natural, tamanho grande, cor amarela, cano médio.	2280	R\$ 22,77
55	Luva de Borracha - material látex natural, tamanho médio, cor amarela, cano longo.	1680	R\$ 21,59



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

56	Luva de Borracha -material látex natural, tamanho médio, cor amarela, Cano médio.	1680	R\$ 12,05
57	Luva de Borracha -material látex natural, tamanho pequeno, cor amarela, uso doméstico. Cano médio.	1500	R\$ 10,27
58	Marmitta Cx C/100 und	840	R\$ 62,20
59	Pano de prato	5040	R\$ 7,32
60	Pano para Limpeza (pano para chão)	6000	R\$ 9,75
61	Pano tipo perfix pct C/5 und	3060	R\$ 9,70
62	Papel Higiénico – Tipo rolo com 200 metros (Fardo c/ 8 unidades)	120	R\$ 98,27
63	Papel Higiénico – folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m x 10 cm , pacote com 4 rolos, fardo C/16 pct.	3200	R\$ 61,63
64	Papel Toalha Interfolhado Pct C/1.000 folhas.	2640	R\$ 19,30
65	Papel Toalha para Cozinha branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm	3000	R\$ 9,90
66	Papel alumínio rolo com 7,5x30cm	1000	R\$ 10,82
67	Pedra Sanitária - 25g, Cx C/12 und	1560	R\$ 36,32
68	Prato descartável 15 cm Pct C/10 und	4400	R\$ 5,03
69	Prato descartável 21 cm, Pct C/10 und	4400	R\$ 3,38
70	Prato descartável tipo cumbuca 12 cm pct c/10unds	4400	R\$ 1,74
71	Pá de lixo plástica	1720	R\$ 10,66
72	Rastelo - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) grande.	440	R\$ 69,31
73	Refil (MOP) para Limpeza de Chão	1940	R\$ 20,83
74	Rodinho de Pia de plástico, para limpeza de pia.	360	R\$ 14,70
75	Rodo Borracha 60 cm	2040	R\$ 23,38
76	Rodo Pequeno 20 cm	1240	R\$ 22,20
77	Rodo Plástico 40 cm	2040	R\$ 21,99
78	Sabonete Líquido (Embalagem de 1 litro).	1320	R\$ 17,76
79	Sabonete em Barra – barra com 90 gramas.	1280	R\$ 2,63
80	Sabão em Barra Neutro Cx C/10 kg	1560	R\$ 155,00
81	Sabão em Pó , 500g fardo C/20 pct	2980	R\$ 91,23
82	Saco Plástico 15X25 cm C/1000 und	80	R\$ 105,19
83	Saco Plástico 25X35 cm C/1000 und	80	R\$ 153,86
84	Saco Plástico 35X45 cm C/1000 und	80	R\$ 200,33
85	Saco Plástico 8X23 cm C/1000 und	140	R\$ 34,04
86	Saco Plástico transparente para congelamento, capacidade 3 kg - Bobina.	210	R\$ 325,35
87	Saco de Lixo 15 litros Pct C/15 und	15000	R\$ 8,00
88	Saco de lixo 100 litros Pct C/05 und.	24000	R\$ 6,93
89	Saco de lixo 200 litros pct C/05 und	12700	R\$ 8,88
90	Saco de lixo 30 litros Pct C/ 10 und	18000	R\$ 10,24
91	Saco de lixo 50 litros, pct C/10 und	22000	R\$ 4,48
92	Saco para Lixo Leitoso hospitalar 100 litros Pct C/100 unid.	360	R\$ 144,93
93	Saco para Lixo Leitoso hospitalar 50 litros Pct C/100 unid.	360	R\$ 134,00
94	Saco para Pipoca- saquinho de papel, cor branca, Pct C/500 und	260	R\$ 26,60
95	Saco plástico para farofa pct c/ 100	620	R\$ 17,70
96	Sacola Plástica 10 litros C/1000 und	80	R\$ 117,80
97	Saponáceo frasco 300g Cx C/12 und	300	R\$ 159,24
98	Soda Caústica, 300g Cx C/12 unds	540	R\$ 250,16
99	Touca Descartável – Pct C/100 und	820	R\$ 40,34
100	Vassoura de Nylon	1020	R\$ 15,32
101	Vassoura de Pelo	1260	R\$ 19,28



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

102	Vassoura de Piaçava	4300	R\$ 10,89
103	Vassoura de Piaçava Tipo Gari	2700	R\$ 29,40
104	Ácido Muriático 1 litro, Cx c/ 12 und	1040	R\$ 109,99
105	Água Sanitária - 1 litro Cx c/ 12 und	3120	R\$ 49,73
106	Álcool Etilico Liquido a 96 ° e embalagem de 1 litro Cx C/12 und	960	R\$ 145,65
107	Álcool em gel - 500 ml, Cx c/ 12 und	960	R\$ 101,55

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Realização de uma nova contratação para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis se faz necessário em razão do fim da vigência data de registro. Considerando o tipo de material amplamente utilizado no dia a dia dos setores, secretarias, departamentos, escolas, a aquisição de material de limpeza permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada a execução das tarefas diárias.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Curuçá/PA, 15 de Janeiro de 2025

Atenciosamente,

JEFFERSON
FERREIRA DE
MIRANDA:61 3
767972253
Assinado de forma
digital por JEFFERSON
FERREIRA DE
MIRANDA:6176797225
Dados: 2025.01.15
14:46:54 -03'00'
Jefferson Ferreira de Miranda
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

TERMO DE REFERÊNCIA

HAMILTON
BRITO DOS
SANTOS
ALVES:36191
663234
Assinado de
forma digital por
HAMILTON BRITO
DOS SANTOS
ALVES:361916632
34

1 – OBJETO

2 REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIE E DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA E SUAS SECRETARIAS ESTADO DO PARÁ - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Conforme planilha de quantitativos em anexo-

3- FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal.

3.2 - Lei nº 14.133./21

3.3 Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023

4— DA JUSTIFICATIVA:

4.1- O interesse da Administração Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora da Prefeitura Municipal de Curuçá/Pa.

4.2 Entende-se que os serviços devam ser de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades promovidas.

4.3 Considerando que os Quantitativos a ser utilizado teve como base nos exercícios anterior, e levando em consideração o aumento das demandas adquiridos no ano de 2024 através de emendas e obedecendo uma margem de segurança para evitar o desabastecimento.

4.4 Nesse prisma, ressaltamos que os produtos devem ser originais, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas no Termo de referência , Salientamos ainda, que a não aquisição de poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias/fundos e demais órgãos que compõem a esfera municipal, pois tratam-se de itens básicos e essenciais, em quantitativo proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos Órgãos participantes.

4.5. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração. Outro ponto que

merece destaque é o fato de o registro permitir melhor controle dos saldos, por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda setorial.

4.6. A demais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

4.7. A Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, deverão ser executados, para que não ocorra sérios prejuízos para a Administração Pública.

4.8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.8.1 Da exigência de amostra: -(art.42. § 2º)

4.8.1.1 será cobrado AMOSTRA do item do objeto do certame

4.8.1.2 Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e prazo;

4.8.1.3 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8.3 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.8.2 Subcontratação:

4.8.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9.1 Garantia da contratação:

4.9.2 haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

5. VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS

5.1. O valor global dos produtos fica estimado conforme pesquisa em anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente despesa encontra respaldo na **Lei 14.133 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, para o fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis da Prefeitura Municipal de Curuçá, Secretarias, Fundo e Autarquia e demais legislações vigentes.

7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para participar da licitação a empresa deverá comprovar qualificação técnica para executar os serviços por meio das seguintes documentações:

7.1.1 Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;

8 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Órgão.

8.2 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega.

8.3 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curuçá/PA, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

8.4 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

8.5 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA.

DO ATESTE E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

9.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada de prova da situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.2 O prazo de pagamento referentes a entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE, acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal eletrônica/fatura).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Fiscalizar o contrato por meio de servidor previamente designado no ato da assinatura do mesmo;
- 10.4. Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas;
- 10.5. Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos;
- 10.6. Efetuar até o décimo dia útil do mês subsequente ao fenecimento, os pagamentos devidos a CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas;
- 10.7. Comunicar, oficialmente, a licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas;
- 10.8. Denunciar o posto revendedor de combustível a ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado ou infringências as normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 11.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 11.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 11.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 11.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 11.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 11.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 11.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

11.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, aquitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

11.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

11.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

11.13 Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato.

11.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

11.15 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

11.16 Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do objeto.

12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.;

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato entre a empresa vencedora e a PMC;

13.2. O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo, serem feitos contratos com períodos menores até atingir os 12 meses.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 .

Curuça, 17 de janeiro de 2025

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA:61767972253
Assinado de forma digital por JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA:61767972253
Dados: 2025.01.17 11:39:34 -03'00'
Jefferson Ferreira de Miranda
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	QUANT.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	----------------	--------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

1	Algodão Bola - 100g 100% Algodão	PCT	R\$ 19,49	600	R\$ 11.694,00
2	Amaciante de Roupa – 2 litros, Cx C/ 06 und.	CX	R\$ 75,97	240	R\$ 18.232,80
3	Bacia plástica 40 litros.	UND	R\$ 58,61	660	R\$ 38.682,60
4	Bacia plástica 5 litros.	UND	R\$ 43,90	660	R\$ 28.974,00
5	Balde com esfregão tipo mop.	UND	R\$ 102,02	840	R\$ 85.696,80
6	Balde plastico 15 litros c/ alça.	UND	R\$ 33,28	660	R\$ 21.964,80
7	Balde plastico 8 litros c/ alça.	UND	R\$ 17,68	660	R\$ 11.668,80
8	Bota de PVC - indicada para evitar contato com produtos químicos e umidade. Vários tamanhos (Número 36 ao 40).	PAR	R\$ 287,49	490	R\$ 140.870,10
9	Cera Liquida - Produto incolor à base de alcalinizante, resina álcali solúvel e amulgadores. (1 litros).	CX	R\$ 35,61	480	R\$ 17.092,80
10	Cesto de lixo c/ tampa 30 litros	UND	R\$ 107,45	630	R\$ 67.693,50
11	Cesto de lixo c/ tampa e pedal 14 litros	UND	R\$ 93,95	630	R\$ 59.188,50
12	Cesto telado 10 litros	UND	R\$ 18,13	870	R\$ 15.773,10
13	Coador de café de pano médio	UND	R\$ 4,77	1180	R\$ 5.628,60
14	Colher descartável p/ refeição pct c/ 50 und.	PCT	R\$ 12,26	4400	R\$ 53.944,00
15	Colher descartável p/ sobremesa pct c/ 50 und.	PCT	R\$ 13,86	4400	R\$ 60.984,00
16	Copo descartável 180ml pacote com 100 unidades, cx c/ 25 pcts.	CX	R\$ 192,56	1100	R\$ 211.816,00
17	Copo descartável 50ml pacote com 100 unidade, cx c/ 50 pcts.	CX	R\$ 182,63	3940	R\$ 719.562,20
18	Desentupidor de pia.	UND	R\$ 26,48	900	R\$ 23.832,00
19	Desentupidor de vaso sanitário.	UND	R\$ 43,50	900	R\$ 39.150,00
20	Desinfetante para uso em geral - 1 litro Cx C/12 und;	CX	R\$ 103,74	2400	R\$ 248.976,00
21	Desinfetante tipo creolina c/900ml Cx c/6 und.	CX	R\$ 149,28	700	R\$ 104.496,00
22	Desodorizador de Ambiente - 300 ml Cx c/12 und	CX	R\$ 172,73	960	R\$ 165.820,80
23	Detergente Lava Louça 500 ml, Cx c/24 und	CX	R\$ 107,05	2040	R\$ 218.382,00
24	Dispenser Poupa Copos de Água - 150 a 200 ml	UND	R\$ 109,49	198	R\$ 21.679,02
25	Dispenser para Papel toalha Interfolhada	UND	R\$ 41,69	198	R\$ 8.254,62
26	Embalagem Plástica para Cachorro Quente - Pct C/100 und.	PCT	R\$ 4,41	2640	R\$ 11.642,40
27	ESCOVA DE LIMPEZA TAMANHO APROXIMADO DE 10 CMEM FORMATO OVAL.	UND	R\$ 6,36	1080	R\$ 6.868,80
28	Escova para Vaso Sanitário	UND	R\$ 14,83	1440	R\$ 21.355,20
29	Escovão de Piaçava com cabo	UND	R\$ 34,48	2640	R\$ 91.027,20
30	Espanador Sintético – 30 cm	UND	R\$ 35,41	1200	R\$ 42.492,00
31	Esponja Dupla Face	UND	R\$ 1,42	24400	R\$ 34.648,00
32	Esponja de Aço – (Pct com 08 und).	PCT	R\$ 3,39	4760	R\$ 16.136,40
33	Faca para refeição pct C/50 und	PCT	R\$ 8,51	3680	R\$ 31.316,80

34	Filme PVC 75 metros	UND	R\$ 15,05	1920	R\$ 28.896,00
35	Flanela	UND	R\$ 2,91	6000	R\$ 17.460,00
36	Fralda Descartável Geriátrica tamanho G pacote com 8 und	UND	R\$ 55,99	1300	R\$ 72.787,00
37	Fralda Descartável Infantil - tamanho G, de 11 a 16 kg, Pct C/20 und	UND	R\$ 78,01	700	R\$ 54.607,00
38	Fralda Descartável Infantil - tamanho M, de 06 a 11 kg, Pct C/24 und	PCT	R\$ 73,99	700	R\$ 51.793,00
39	Fralda Descartável Infantil - tamanho P, até 07 kg, Pct C/28 und	PCT	R\$ 46,99	700	R\$ 32.893,00
40	Garfo para Refeição -Pct C/50 und.	PCT	R\$ 8,89	4000	R\$ 35.560,00
41	Guardanapo de Papel embalagem com 50 folhas.	PCT	R\$ 2,02	5600	R\$ 11.312,00
42	Inseticida Aerosol - frasco 300ml, Cx C/12 und	CX	R\$ 194,94	1320	R\$ 257.320,80
43	Isqueiro – grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança Colorido	UND	R\$ 14,30	480	R\$ 6.864,00
44	Limpa Alumínio - frasco 500ml, Cx C/24 und	CX	R\$ 96,09	1440	R\$ 138.369,60
45	Limpa Forno – líquido denso, incolor, Embalagem: 250 ml/ 275g.	UND	R\$ 31,15	720	R\$ 22.428,00
46	Limpa Vidro - frasco com 500 ml cx c/ 12	CX	R\$ 79,48	400	R\$ 31.792,00
47	Limpador multiuso Cx C/12 und	CX	R\$ 75,22	1320	R\$ 99.290,40
48	Lustra móveis 200ml cx c/ 12	CX	R\$ 84,18	116	R\$ 9.764,88
49	Luva Látex - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho G.	CX	R\$ 59,31	240	R\$ 14.234,40
50	Luva Látex - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho M	CX	R\$ 55,92	240	R\$ 13.420,80
51	Luva Látex - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho P.	CX	R\$ 48,79	240	R\$ 11.709,60
52	Luva Térmica - usada para evitar queimadura em mãos e braços. Atentar para a temperatura máxima de proteção, se é suficiente para a tarefa desempenhada.	PAR	R\$ 201,17	290	R\$ 58.339,30
53	Luva de Borracha - material látex natural, tamanho grande, cor amarela, Cano longo.	PAR	R\$ 13,90	1680	R\$ 23.352,00
54	Luva de Borracha - material látex natural, tamanho grande, cor amarela, cano médio.	PAR	R\$ 22,77	2280	R\$ 51.915,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

55	Luva de Borracha - material látex natural, tamanho médio, cor amarela, cano longo.	PAR	R\$ 21,59	1680	R\$ 36.271,20
56	Luva de Borracha -material látex natural, tamanho médio, cor amarela, Cano médio.	PAR	R\$ 12,05	1680	R\$ 20.244,00
57	Luva de Borracha -material látex natural, tamanho pequeno, cor amarela, uso doméstico. Cano médio.	PAR	R\$ 10,27	1500	R\$ 15.405,00
58	Marmita Cx C/100 und	CX	R\$ 62,20	840	R\$ 52.248,00
59	Pano de prato	UND	R\$ 7,32	5040	R\$ 36.892,80
60	Pano para Limpeza (pano para chão)	UND	R\$ 9,75	6000	R\$ 58.500,00
61	Pano tipo perfex pct C/5 und	UND	R\$ 9,70	3060	R\$ 29.682,00
62	Papel Higiénico – Tipo rolo com 200 metros (Fardo c/ 8 unidades)	PCT	R\$ 98,27	120	R\$ 11.792,40
63	Papel Higiénico – folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m x 10 cm , pacote com 4 rolos, fardo C/16 pct.	PCT	R\$ 61,63	3200	R\$ 197.216,00
64	Papel Toalha Interfolhado Pct C/1.000 folhas.	PCT	R\$ 19,30	2640	R\$ 50.952,00
65	Papel Toalha para Cozinha branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm	PCT	R\$ 9,90	3000	R\$ 29.700,00
66	Papel alumínio rolo com 7,5x30cm	UND	R\$ 10,82	1000	R\$ 10.820,00
67	Pedra Sanitária - 25g, Cx C/12 und	CX	R\$ 36,32	1560	R\$ 56.659,20
68	Prato descartável 15 cm Pct C/10 und	PCT	R\$ 5,03	4400	R\$ 22.132,00
69	Prato descartável 21 cm, Pct C/10 und	PCT	R\$ 3,38	4400	R\$ 14.872,00
70	Prato descartável tipo cumbuca 12 cm pct c/10unds	PCT	R\$ 1,74	4400	R\$ 7.656,00
71	Pá de lixo plástica	UND	R\$ 10,66	1720	R\$ 18.335,20
72	Rastelo - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) grande.	UND	R\$ 69,31	440	R\$ 30.496,40
73	Refil (MOP) para Limpeza de Chão	UND	R\$ 20,83	1940	R\$ 40.410,20
74	Rodinho de Pia de plástico, para limpeza de pia.	UND	R\$ 14,70	360	R\$ 5.292,00
75	Rodo Borracha 60 cm	UND	R\$ 23,38	2040	R\$ 47.695,20
76	Rodo Pequeno 20 cm	UND	R\$ 22,20	1240	R\$ 27.528,00
77	Rodo Plástico 40 cm	UND	R\$ 21,99	2040	R\$ 44.859,60
78	Sabonete Líquido (Embalagem de 1 litro).	UND	R\$ 17,76	1320	R\$ 23.443,20
79	Sabonete em Barra – barra com 90 gramas.	UND	R\$ 2,63	1280	R\$ 3.366,40
80	Sabão em Barra Neutro Cx C/10 kg	CX	R\$ 155,00	1560	R\$ 241.800,00
81	Sabão em Pó , 500g fardo C/20 pct	CX	R\$ 91,23	2980	R\$ 271.865,40
82	Saco Plástico 15X25 cm C/1000 und	PCT	R\$ 105,19	80	R\$ 8.415,20
83	Saco Plástico 25X35 cm C/1000 und	PCT	R\$ 153,86	80	R\$ 12.308,80
84	Saco Plástico 35X45 cm C/1000 und	PCT	R\$ 200,33	80	R\$ 16.026,40
85	Saco Plástico 8X23 cm C/1000 und	PCT	R\$ 34,04	140	R\$ 4.765,60

86	Saco Plástico transparente para congelamento, capacidade 3 kg - Bobina.	PCT	R\$ 325,35	210	R\$ 68.323,50
87	Saco de Lixo 15 litros Pct C/15 und	PCT	R\$ 8,00	15000	R\$ 120.000,00
88	Saco de lixo 100 litros Pct C/05 und.	PCT	R\$ 6,93	24000	R\$ 166.320,00
89	Saco de lixo 200 litros pct C/05 und	PCT	R\$ 8,88	12700	R\$ 112.776,00
90	Saco de lixo 30 litros Pct C/ 10 und	PCT	R\$ 10,24	18000	R\$ 184.320,00
91	Saco de lixo 50 litros, pct C/10 und	PCT	R\$ 4,48	22000	R\$ 98.560,00
92	Saco para Lixo Leitoso hospitalar 100 litros Pct C/100 und.	PCT	R\$ 144,93	360	R\$ 52.174,80
93	Saco para Lixo Leitoso hospitalar 50 litros Pct C/100 und.	PCT	R\$ 134,00	360	R\$ 48.240,00
94	Saco para Pipoca- saquinho de papel, cor branca, Pct C/500 und	PCT	R\$ 26,60	260	R\$ 6.916,00
95	Saco plástico para farofa pct c/ 100	PCT	R\$ 17,70	620	R\$ 10.974,00
96	Sacola Plástica 10 litros C/1000 und	PCT	R\$ 117,80	80	R\$ 9.424,00
97	Saponáceo frasco 300g Cx C/12 und	CX	R\$ 159,24	300	R\$ 47.772,00
98	Soda Caústica, 300g Cx C/12 unds	CX	R\$ 250,16	540	R\$ 135.086,40
99	Touca Descartável – Pct C/100 und	PCT	R\$ 40,34	820	R\$ 33.078,80
100	Vassoura de Nylon	UND	R\$ 15,32	1020	R\$ 15.626,40
101	Vassoura de Pelo	UND	R\$ 19,28	1260	R\$ 24.292,80
102	Vassoura de Piaçava	UND	R\$ 10,89	4300	R\$ 46.827,00
103	Vassoura de Piaçava Tipo Gari	UND	R\$ 29,40	2700	R\$ 79.380,00
104	Ácido Muriático 1 litro, Cx c/ 12 und	CX	R\$ 109,99	1040	R\$ 114.389,60
105	Água Sanitária - 1 litro Cx c/ 12 und	CX	R\$ 49,73	3120	R\$ 155.157,60
106	Álcool Etilico Liquido a 96 ° e embalagem de 1 litro Cx C/12 und	CX	R\$ 145,65	960	R\$ 139.824,00
107	Álcool em gel - 500 ml, Cx c/ 12 und	CX	R\$ 101,55	960	R\$ 97.488,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E ANALISE DE RISCO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação,. para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

§ 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIE E DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA E SUAS SECRETARIAS ESTADO DO PARÁ

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de Contratação de empresa **Aquisição De Materiais De Limpeza, Higiene e Descartáveis, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Curuçá E Suas Secretarias ;**

A Realização de uma nova contratação para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis se faz necessário em razão do fim da vigência data de registro. Considerando o tipo de material amplamente utilizado no dia a dia dos setores, secretarias, departamentos, escolas, a aquisição de material de limpeza permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada a execução das tarefas diárias.

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa dar da continuidade nos serviços da administração pública como mecanismo indispensável para resguardar o atendimento aos serviços



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

públicos e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade das entregas; sendo, conforme **Art. 6º, inciso XX, da Lei n. 14.133/2021**, um *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*.

Entende-se que os bens/produtos a serem adquiridos são de bens de natureza comuns, assim sendo, Conf. inciso XIII, do Art. 6º, da Lei n. 14.133/2021, são aqueles cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar as aquisições em perfeita condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes materiais.

O interesse da Administração Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora da Prefeitura Municipal de Curuçá/Pa.

Entende-se que os serviços deva ser de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades promovidas.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados aos Itens Fornecidos ; executando fielmente, de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A empresa deverá apresentar documento que comprove que possui capacidade técnica de atender aos itens ganhos na licitação e que não houve no mercado nos últimos 6 (seis) meses desabastecimento ou dificuldade de nenhum dos itens ganhos na licitação.

Validade do Produto

Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade superior a 12 meses a partir da data de fabricação. Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a secretaria municipal, analisar junto aos Gestores de Contrato a possibilidade ou não do atendimento da proposta.

Garantia do Produto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos materiais de limpeza deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência. A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

Ato de Entrega por Transporte Terrestre

Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues pela empresa ganhadora nos almoxarifados de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local. A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material de limpeza sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

A empresa transportadora deverá obedecer ao horário de funcionamento da Prefeitura do Município de Curuçá: das 08h às 14horas (Horário de Brasília). Caberá a cada secretaria se responsabilizar por receber o material de seu órgão se a entrega ocorrer fora do prazo do horário estabelecido pelo termo de referência.

Entrega e Critério de Aceitação do Objeto

A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. O prazo de entrega dos materiais inicia a partir de 10 (dez) dias corridos, a partir da confirmação por email de recebimento da nota de empenho, em caso de não haver a confirmação, cada secretaria deverá ligar para as empresas após 2 (dias) corridos e solicitar a confirmação ou não do recebimento da nota de empenho ao longo do período da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) em conformidade com as necessidades do órgão.

O valor obtido para a vigência total da contratação (12 meses), considerando a utilização máxima de recursos.

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Algodão Bola - 100g 100% Algodão
	2	Amaciante de Roupa – 2 litros, Cx C/ 06 und.
	3	Bacia plástica 40 litros.
	4	Bacia plástica 5 litros.
	5	Balde com esfregão tipo mop.
	6	Balde plastico 15 litros c/ alça.
	7	Balde plastico 8 litros c/ alça.
	8	Bota de PVC - indicada para evitar contato com produtos químicos e umidade. Vários tamanhos (Número 36 ao 40).



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	9	Cera Liquida - Produto incolor à base de alcalinizante, resina álcali solúvel e amulgadores. (1 litros).
	10	Cesto de lixo c/ tampa 30 litros
	11	Cesto de lixo c/ tampa e pedal 14 litros
	12	Cesto telado 10 litros
	13	Coador de café de pano médio
	14	Colher descartável p/ refeição pct c/ 50 und.
	15	Colher descartável p/ sobremesa pct c/ 50 und.
	16	Copo descartável 180ml pacote com 100 unidades, cx c/ 25 pcts.
	17	Copo descartável 50ml pacote com 100 unidade, cx c/ 50 pcts.
	18	Desentupidor de pia.
	19	Desentupidor de vaso sanitário.
	20	Desinfetante para uso em geral - 1 litro Cx C/12 und;
	21	Desinfetante tipo creolina c/900ml Cx c/6 und.
	22	Desodorizador de Ambiente - 300 ml Cx c/12 und
	23	Detergente Lava Louça 500 ml, Cx c/24 und
	24	Dispenser Poupa Copos de Água - 150 a 200 ml
	25	Dispenser para Papel toalha Interfolhada
	26	Embalagem Plástica para Cachorro Quente - Pct C/100 und.
	27	ESCOVA DE LIMPEZA TAMANHO APROXIMADO DE 10 CMEM FORMATO OVAL
	28	Escova para Vaso Sanitário
	29	Escovão de Piaçava com cabo
	30	Espanador Sintético – 30 cm
	31	Esponja Dupla Face
	32	Esponja de Aço – (Pct com 08 und).
	33	Faca para refeição pct C/50 und
	34	Filme PVC 75 metros
	35	Flanela
	36	Fralda Descartável Geriátrica tamanho G pacote com 8 und
	37	Fralda Descartável Infantil - tamanho G, de 11 a 16 kg, Pct C/20 und



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	38	Fralda Descartável Infantil - tamanho M, de 06 a 11 kg, Pct C/24 und
	39	Fralda Descartável Infantil - tamanho P, até 07 kg, Pct C/28 und
	40	Garfo para Refeição -Pct C/50 und.
	41	Guardanapo de Papel embalagem com 50 folhas.
	42	Inseticida Aerosol - frasco 300ml, Cx C/12 und
	43	Isqueiro – grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança Colorido
	44	Limpa Alumínio - frasco 500ml, Cx C/24 und
	45	Limpa Forno – líquido denso, incolor, Embalagem: 250 ml/ 275g.
	46	Limpa Vidro - frasco com 500 ml cx c/ 12
	47	Limpador multiuso Cx C/12 und
	48	Lustra móveis 200ml cx c/ 12
	49	Luva Látex - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho G.
	50	Luva Látex - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho M
	51	Luva Látex - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho P.
	52	Luva Térmica - usada para evitar queimadura em mãos e braços. Atentar para a temperatura máxima de proteção, se é suficiente para a tarefa desempenhada.
	53	Luva de Borracha - material látex natural, tamanho grande, cor amarela, Cano longo.
	54	Luva de Borracha - material látex natural, tamanho grande, cor amarela, cano médio.
	55	Luva de Borracha - material látex natural, tamanho médio, cor amarela, cano longo.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	56	Luva de Borracha -material látex natural, tamanho médio, cor amarela, Cano médio.
	57	Luva de Borracha -material látex natural, tamanho pequeno, cor amarela, uso doméstico. Cano médio.
	58	Marmita Cx C/100 und
	59	Pano de prato
	60	Pano para Limpeza (pano para chão)
	61	Pano tipo perfex pct C/5 und
	62	Papel Higiénico – Tipo rolo com 200 metros (Fardo c/ 8 unidades)
	63	Papel Higiénico – folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m x 10 cm , pacote com 4 rolos, fardo C/16 pct.
	64	Papel Toalha Interfolhado Pct C/1.000 folhas.
	65	Papel Toalha para Cozinha branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm
	66	Papel alumínio rolo com 7,5x30cm
	67	Pedra Sanitária - 25g, Cx C/12 und
	68	Prato descartável 15 cm Pct C/10 und
	69	Prato descartável 21 cm, Pct C/10 und
	70	Prato descartável tipo cumbuca 12 cm pct c/10unds
	71	Pá de lixo plástica
	72	Rastelo - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) grande.
	73	Refil (MOP) para Limpeza de Chão
	74	Rodinho de Pia de plástico, para limpeza de pia.
	75	Rodo Borracha 60 cm
	76	Rodo Pequeno 20 cm
	77	Rodo Plástico 40 cm
	78	Sabonete Líquido (Embalagem de 1 litro).
	79	Sabonete em Barra – barra com 90 gramas.
	80	Sabão em Barra Neutro Cx C/10 kg
	81	Sabão em Pó , 500g fardo C/20 pct
	82	Saco Plástico 15X25 cm C/1000 und



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	83	Saco Plástico 25X35 cm C/1000 und
	84	Saco Plástico 35X45 cm C/1000 und
	85	Saco Plástico 8X23 cm C/1000 und
	86	Saco Plástico transparente para congelamento, capacidade 3 kg - Bobina.
	87	Saco de Lixo 15 litros Pct C/15 und
	88	Saco de lixo 100 litros Pct C/05 und.
	89	Saco de lixo 200 litros pct C/05 und
	90	Saco de lixo 30 litros Pct C/ 10 und
	91	Saco de lixo 50 litros, pct C/10 und
	92	Saco para Lixo Leitoso hospitalar 100 litros Pct C/100 unid.
	93	Saco para Lixo Leitoso hospitalar 50 litros Pct C/100 unid.
	94	Saco para Pipoca- saquinho de papel, cor branca, Pct C/500 und
	95	Saco plástico para farofa pct c/ 100
	96	Sacola Plástica 10 litros C/1000 und
	97	Saponáceo frasco 300g Cx C/12 und
	98	Soda Caústica, 300g Cx C/12 unds
	99	Touca Descartável – Pct C/100 und
	100	Vassoura de Nylon
	101	Vassoura de Pelo
	102	Vassoura de Piaçava
	103	Vassoura de Piaçava Tipo Gari
	104	Ácido Muriático 1 litro, Cx c/ 12 und
	105	Água Sanitária - 1 litro Cx c/ 12 und
	106	Álcool Etilico Liquido a 96 ° e embalagem de 1 litro Cx C/12 und
	107	Álcool em gel - 500 ml, Cx c/ 12 und

DA AREA REQUISITANTE

-Prefeitura Municipal De Curuçá E Secretaria Municipais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Das Soluções:

Solução 1: Contratar mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pelas secretarias municipais;

Solução 2: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;

Solução 3: Realizar Licitação Própria.

Da análise: Solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário dos órgãos.

Solução 2: A adesão/carona e dispensas não atende toda a necessidade de material de limpeza necessários solicitadas pelas secretarias municipais do município.

Solução 3: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

Para fins orçamentários e análise de vantajosidade Para todos os itens elencados, foram considerados os preços praticados no **FONTE DE PREÇOS**, inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços. Com os fornecedores utilizou-se a **média aritmética simples**. Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por Pregão eletrônico, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA

Fundamentação Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:conforme o disposto do ART.23 DA LEI 14.133/2021.

DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP e TERMO DE CONTRATO. Os pedidos serão de forma parcelada e deverão ser fornecido de acordo com a solicitação das secretarias e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 106 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do artigo 106 . inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA não precisará prestar garantia nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

A estimativa da quantidade foi levada em consideração o histórico da Prefeitura Municipal de Curuçá, Estado do Pará, nos anos de 2023 e 2024 tomando por base as requisições das Secretarias e Fundos Municipais. Será utilizado o sistema registro de preço, o fornecimento será de acordo com a solicitação das secretarias. A estimativa de demanda se encontra consignada na tabela apresentado neste ETP - **descrição dos requisitos da contratação**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição detalhada	QUANTIDADE
1	Algodão Bola - 100g 100% Algodão	600
2	Amaciante de Roupa – 2 litros, Cx C/ 06 und.	240
3	Bacia plástica 40 litros.	660
4	Bacia plástica 5 litros.	660
5	Balde com esfregão tipo mop.	840
6	Balde plastico 15 litros c/ alça.	660
7	Balde plastico 8 litros c/ alça.	660
8	Bota de PVC - indicada para evitar contato com produtos químicos e umidade. Vários tamanhos (Número 36 ao 40).	490
9	Cera Liquida - Produto incolor à base de alcalinizante, resina álcali solúvel e amulgadores. (1 litros).	480
10	Cesto de lixo c/ tampa 30 litros	630
11	Cesto de lixo c/ tampa e pedal 14 litros	630
12	Cesto telado 10 litros	870
13	Coador de café de pano médio	1180
14	Colher descartável p/ refeição pct c/ 50 und.	4400
15	Colher descartável p/ sobremesa pct c/ 50 und.	4400
16	Copo descartável 180ml pacote com 100 unidades, cx c/ 25 pcts.	1100
17	Copo descartável 50ml pacote com 100 unidade, cx c/ 50 pcts.	3940
18	Desentupidor de pia.	900



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

19	Desentupidor de vaso sanitário.	900
20	Desinfetante para uso em geral - 1 litro Cx C/12 und;	2400
21	Desinfetante tipo creolina c/900ml Cx c/6 und.	700
22	Desodorizador de Ambiente - 300 ml Cx c/12 und	960
23	Detergente Lava Louça 500 ml, Cx c/24 und	2040
24	Dispenser Poupa Copos de Água - 150 a 200 ml	198
25	Dispenser para Papel toalha Interfolhada	198
26	Embalagem Plástica para Cachorro Quente - Pct C/100 und.	2640
27	ESCOVA DE LIMPEZA TAMANHO APROXIMADO DE 10 CMEM FORMATO OVAL	1080
28	Escova para Vaso Sanitário	1440
29	Escovão de Piaçava com cabo	2640
30	Espanador Sintético – 30 cm	1200
31	Esponja Dupla Face	24400
32	Esponja de Aço – (Pct com 08 und).	4760
33	Faca para refeição pct C/50 und	3680
34	Filme PVC 75 metros	1920
35	Flanela	6000
36	Fralda Descartável Geriátrica tamanho G pacote com 8 und	1300
37	Fralda Descartável Infantil - tamanho G, de 11 a 16 kg, Pct C/20 und	700
38	Fralda Descartável Infantil - tamanho M, de 06 a 11 kg, Pct C/24 und	700
39	Fralda Descartável Infantil - tamanho P, até 07 kg, Pct C/28 und	700
40	Garfo para Refeição -Pct C/50 und.	4000
41	Guardanapo de Papel embalagem com 50 folhas.	5600
42	Inseticida Aerosol - frasco 300ml, Cx C/12 und	1320



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

43	Isqueiro – grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança Colorido	480
44	Limpa Alumínio - frasco 500ml, Cx C/24 und	1440
45	Limpa Forno – líquido denso, incolor, Embalagem: 250 ml/ 275g.	720
46	Limpa Vidro - frasco com 500 ml cx c/ 12	400
47	Limpador multiuso Cx C/12 und	1320
48	Lustra móveis 200ml cx c/ 12	116
49	Luva Látex - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho G.	240
50	Luva Látex - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho M	240
51	Luva Látex - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho P.	240
52	Luva Térmica - usada para evitar queimadura em mãos e braços. Atentar para a temperatura máxima de proteção, se é suficiente para a tarefa desempenhada.	290
53	Luva de Borracha - material látex natural, tamanho grande, cor amarela, Cano longo.	1680
54	Luva de Borracha - material látex natural, tamanho grande, cor amarela, cano médio.	2280



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

55	Luva de Borracha - material látex natural, tamanho médio, cor amarela, cano longo.	1680
56	Luva de Borracha -material látex natural, tamanho médio, cor amarela, Cano médio.	1680
57	Luva de Borracha -material látex natural, tamanho pequeno, cor amarela, uso doméstico. Cano médio.	1500
58	Marmita Cx C/100 und	840
59	Pano de prato	5040
60	Pano para Limpeza (pano para chão)	6000
61	Pano tipo perfex pct C/5 und	3060
62	Papel Higiénico – Tipo rolo com 200 metros (Fardo c/ 8 unidades)	120
63	Papel Higiénico – folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m x 10 cm , pacote com 4 rolos, fardo C/16 pct.	3200
64	Papel Toalha Interfolhado Pct C/1.000 folhas.	2640
65	Papel Toalha para Cozinha branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm	3000
66	Papel alumínio rolo com 7,5x30cm	1000
67	Pedra Sanitária - 25g, Cx C/12 und	1560
68	Prato descartável 15 cm Pct C/10 und	4400
69	Prato descartável 21 cm, Pct C/10 und	4400
70	Prato descartável tipo cumbuca 12 cm pct c/10unds	4400
71	Pá de lixo plástica	1720
72	Rastelo - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) grande.	440
73	Refil (MOP) para Limpeza de Chão	1940
74	Rodinho de Pia de plástico, para limpeza de pia.	360
75	Rodo Borracha 60 cm	2040
76	Rodo Pequeno 20 cm	1240
77	Rodo Plástico 40 cm	2040



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

78	Sabonete Líquido (Embalagem de 1 litro).	1320
79	Sabonete em Barra – barra com 90 gramas.	1280
80	Sabão em Barra Neutro Cx C/10 kg	1560
81	Sabão em Pó , 500g fardo C/20 pct	2980
82	Saco Plástico 15X25 cm C/1000 und	80
83	Saco Plástico 25X35 cm C/1000 und	80
84	Saco Plástico 35X45 cm C/1000 und	80
85	Saco Plástico 8X23 cm C/1000 und	140
86	Saco Plástico transparente para congelamento, capacidade 3 kg - Bobina.	210
87	Saco de Lixo 15 litros Pct C/15 und	15000
88	Saco de lixo 100 litros Pct C/05 und.	24000
89	Saco de lixo 200 litros pct C/05 und	12700
90	Saco de lixo 30 litros Pct C/ 10 und	18000
91	Saco de lixo 50 litros, pct C/10 und	22000
92	Saco para Lixo Leitoso hospitalar 100 litros Pct C/100 und.	360
93	Saco para Lixo Leitoso hospitalar 50 litros Pct C/100 und.	360
94	Saco para Pipoca- saquinho de papel, cor branca, Pct C/500 und	260
95	Saco plástico para farofa pct c/ 100	620
96	Sacola Plástica 10 litros C/1000 und	80
97	Saponáceo frasco 300g Cx C/12 und	300
98	Soda Caústica, 300g Cx C/12 unds	540
99	Touca Descartável – Pct C/100 und	820
100	Vassoura de Nylon	1020
101	Vassoura de Pelo	1260
102	Vassoura de Piaçava	4300
103	Vassoura de Piaçava Tipo Gari	2700
104	Ácido Muriático 1 litro, Cx c/ 12 und	1040



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

105	Água Sanitária - 1 litro Cx c/ 12 und	3120
106	Álcool Etilico Liquido a 96 ° e embalagem de 1 litro Cx C/12 und	960
107	Álcool em gel - 500 ml, Cx c/ 12 und	960

Os quantitativos dos itens informados no Anexo I deste ETP são estimativos, podendo serem atualizados até a conclusão definitiva do Termo de Referência.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Total da Cotação R\$ 6.914.254,32(seis milhões ,novecentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos). considerando a média dos preços encontrados após pesquisa mercadológica

Os valores aqui apresentados são meramente indicativos. O método para estimativa de preços que norteará o certame obedecerá às diretrizes **Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021** , O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

Quando da elaboração do Termo de Referência, serão juntados aos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os respectivos documentos que corroboram a definição dos preços referenciais.

Item	Descrição detalhada	Quant.	Valor unit.
1	Algodão Bola - 100g 100% Algodão	600	R\$ 19,49
2	Amaciante de Roupa – 2 litros, Cx C/ 06 und.	240	R\$ 75,97
3	Bacia plástica 40 litros.	660	R\$ 58,61
4	Bacia plástica 5 litros.	660	R\$ 43,90
5	Balde com esfregão tipo mop.	840	R\$ 102,02
6	Balde plastico 15 litros c/ alça.	660	R\$ 33,28
7	Balde plastico 8 litros c/ alça.	660	R\$ 17,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

8	Bota de PVC - indicada para evitar contato com produtos químicos e umidade. Vários tamanhos (Número 36 ao 40).	490	R\$ 287,49
9	Cera Liquida - Produto incolor à base de alcalinizante, resina álcali solúvel e amulgadores. (1 litros).	480	R\$ 35,61
10	Cesto de lixo c/ tampa 30 litros	630	R\$ 107,45
11	Cesto de lixo c/ tampa e pedal 14 litros	630	R\$ 93,95
12	Cesto telado 10 litros	870	R\$ 18,13
13	Coador de café de pano médio	1180	R\$ 4,77
14	Colher descartável p/ refeição pct c/ 50 und.	4400	R\$ 12,26
15	Colher descartável p/ sobremesa pct c/ 50 und.	4400	R\$ 13,86
16	Copo descartável 180ml pacote com 100 unidades, cx c/ 25 pcts.	1100	R\$ 192,56
17	Copo descartável 50ml pacote com 100 unidade, cx c/ 50 pcts.	3940	R\$ 182,63
18	Desentupidor de pia.	900	R\$ 26,48
19	Desentupidor de vaso sanitário.	900	R\$ 43,50
20	Desinfetante para uso em geral - 1 litro Cx C/12 und;	2400	R\$ 103,74
21	Desinfetante tipo creolina c/900ml Cx c/6 und.	700	R\$ 149,28
22	Desodorizador de Ambiente - 300 ml Cx c/12 und	960	R\$ 172,73
23	Detergente Lava Louça 500 ml, Cx c/24 und	2040	R\$ 107,05
24	Dispenser Poupa Copos de Água - 150 a 200 ml	198	R\$ 109,49
25	Dispenser para Papel toalha Interfolhada	198	R\$ 41,69
26	Embalagem Plástica para Cachorro Quente - Pct C/100 und.	2640	R\$ 4,41
27	Escova De Limpeza Tamanho Aproximado De 10 Cm em Formato Oval	1080	R\$ 6,36
28	Escova para Vaso Sanitário	1440	R\$ 14,83
29	Escovão de Piaçava com cabo	2640	R\$ 34,48
30	Espanador Sintético – 30 cm	1200	R\$ 35,41
31	Esponja Dupla Face	24400	R\$ 1,42



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

32	Esponja de Aço – (Pct com 08 und).	4760	R\$ 3,39
33	Faca para refeição pct C/50 und	3680	R\$ 8,51
34	Filme PVC 75 metros	1920	R\$ 15,05
35	Flanela	6000	R\$ 2,91
36	Fralda Descartável Geriátrica tamanho G pacote com 8 und	1300	R\$ 55,99
37	Fralda Descartável Infantil - tamanho G, de 11 a 16 kg, Pct C/20 und	700	R\$ 78,01
38	Fralda Descartável Infantil - tamanho M, de 06 a 11 kg, Pct C/24 und	700	R\$ 73,99
39	Fralda Descartável Infantil - tamanho P, até 07 kg, Pct C/28 und	700	R\$ 46,99
40	Garfo para Refeição -Pct C/50 und.	4000	R\$ 8,89
41	Guardanapo de Papel embalagem com 50 folhas.	5600	R\$ 2,02
42	Inseticida Aerosol - frasco 300ml, Cx C/12 und	1320	R\$ 194,94
43	Isqueiro – grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança Colorido	480	R\$ 14,30
44	Limpa Alumínio - frasco 500ml, Cx C/24 und	1440	R\$ 96,09
45	Limpa Forno – líquido denso, incolor, Embalagem: 250 ml/ 275g.	720	R\$ 31,15
46	Limpa Vidro - frasco com 500 ml cx c/ 12	400	R\$ 79,48
47	Limpador multiuso Cx C/12 und	1320	R\$ 75,22
48	Lustra móveis 200ml cx c/ 12	116	R\$ 84,18
49	Luva Látex - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho G.	240	R\$ 59,31
50	Luva Látex - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem	240	R\$ 55,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

	ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho M		
51	Luva Látex - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. CX com 100 unidades. Tamanho P.	240	R\$ 48,79
52	Luva Térmica - usada para evitar queimadura em mãos e braços. Atentar para a temperatura máxima de proteção, se é suficiente para a tarefa desempenhada.	290	R\$ 58.339,30
53	Luva de Borracha - material látex natural, tamanho grande, cor amarela, Cano longo.	1680	R\$ 23.352,00
54	Luva de Borracha - material látex natural, tamanho grande, cor amarela, cano médio.	2280	R\$ 51.915,60
55	Luva de Borracha - material látex natural, tamanho médio, cor amarela, cano longo.	1680	R\$ 36.271,20
56	Luva de Borracha -material látex natural, tamanho médio, cor amarela, Cano médio.	1680	R\$ 20.244,00
57	Luva de Borracha -material látex natural, tamanho pequeno, cor amarela, uso doméstico. Cano médio.	1500	R\$ 15.405,00
58	Marmita Cx C/100 und	840	R\$ 52.248,00
59	Pano de prato	5040	R\$ 36.892,80
60	Pano para Limpeza (pano para chão)	6000	R\$ 58.500,00
61	Pano tipo perfix pct C/5 und	3060	R\$ 29.682,00
62	Papel Higiênico – Tipo rolo com 200 metros (Fardo c/ 8 unidades)	120	R\$ 11.792,40
63	Papel Higiênico – folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m x 10 cm , pacote com 4 rolos, fardo C/16 pct.	3200	R\$ 197.216,00
64	Papel Toalha Interfolhado Pct C/1.000 folhas.	2640	R\$ 50.952,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

65	Papel Toalha para Cozinha branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm	3000	R\$ 29.700,00
66	Papel alumínio rolo com 7,5x30cm	1000	R\$ 10.820,00
67	Pedra Sanitária - 25g, Cx C/12 und	1560	R\$ 56.659,20
68	Prato descartável 15 cm Pct C/10 und	4400	R\$ 22.132,00
69	Prato descartável 21 cm, Pct C/10 und	4400	R\$ 14.872,00
70	Prato descartável tipo cumbuca 12 cm pct c/10unds	4400	R\$ 7.656,00
71	Pá de lixo plástica	1720	R\$ 18.335,20
72	Rastelo - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) grande.	440	R\$ 30.496,40
73	Refil (MOP) para Limpeza de Chão	1940	R\$ 40.410,20
74	Rodinho de Pia de plástico, para limpeza de pia.	360	R\$ 5.292,00
75	Rodo Borracha 60 cm	2040	R\$ 47.695,20
76	Rodo Pequeno 20 cm	1240	R\$ 27.528,00
77	Rodo Plástico 40 cm	2040	R\$ 44.859,60
78	Sabonete Líquido (Embalagem de 1 litro).	1320	R\$ 23.443,20
79	Sabonete em Barra – barra com 90 gramas.	1280	R\$ 3.366,40
80	Sabão em Barra Neutro Cx C/10 kg	1560	R\$ 241.800,00
81	Sabão em Pó , 500g fardo C/20 pct	2980	R\$ 271.865,40
82	Saco Plástico 15X25 cm C/1000 und	80	R\$ 8.415,20
83	Saco Plástico 25X35 cm C/1000 und	80	R\$ 12.308,80
84	Saco Plástico 35X45 cm C/1000 und	80	R\$ 16.026,40
85	Saco Plástico 8X23 cm C/1000 und	140	R\$ 4.765,60
86	Saco Plástico transparente para congelamento, capacidade 3 kg - Bobina.	210	R\$ 68.323,50
87	Saco de Lixo 15 litros Pct C/15 und	15000	R\$ 120.000,00
88	Saco de lixo 100 litros Pct C/05 und.	24000	R\$ 166.320,00
89	Saco de lixo 200 litros pct C/05 und	12700	R\$ 112.776,00
90	Saco de lixo 30 litros Pct C/ 10 und	18000	R\$ 184.320,00
91	Saco de lixo 50 litros, pct C/10 und	22000	R\$ 98.560,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

92	Saco para Lixo Leitoso hospitalar 100 litros Pct C/100 unid.	360	R\$ 52.174,80
93	Saco para Lixo Leitoso hospitalar 50 litros Pct C/100 unid.	360	R\$ 48.240,00
94	Saco para Pipoca- saquinho de papel, cor branca, Pct C/500 und	260	R\$ 6.916,00
95	Saco plástico para farofa pct c/ 100	620	R\$ 10.974,00
96	Sacola Plástica 10 litros C/1000 und	80	R\$ 9.424,00
97	Saponáceo frasco 300g Cx C/12 und	300	R\$ 47.772,00
98	Soda Caústica, 300g Cx C/12 unds	540	R\$ 135.086,40
99	Touca Descartável – Pct C/100 und	820	R\$ 33.078,80
100	Vassoura de Nylon	1020	R\$ 15.626,40
101	Vassoura de Pelo	1260	R\$ 24.292,80
102	Vassoura de Piaçava	4300	R\$ 46.827,00
103	Vassoura de Piaçava Tipo Gari	2700	R\$ 79.380,00
104	Ácido Muriático 1 litro, Cx c/ 12 und	1040	R\$ 114.389,60
105	Água Sanitária - 1 litro Cx c/ 12 und	3120	R\$ 155.157,60
106	Álcool Etilico Liquido a 96 ° e embalagem de 1 litro Cx C/12 und	960	R\$ 139.824,00
107	Álcool em gel - 500 ml, Cx c/ 12 und	960	R\$ 97.488,00
VALOR TOTAL R\$ 6.914.254,32(seis milhões ,novecentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos			

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Este é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, que por meio de sua Súmula nº 247 nos traz:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, ou desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 722-1139. CEP: 68.750-000

participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (...)." (grifo nosso)

Contudo, no caso da contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis o parcelamento da licitação em itens se demonstra claramente viável conforme a necessidade, o que não acarretaria grave prejuízo à execução satisfatória de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira. As possibilidades aqui tratadas visam permitir o melhor aproveitamento do processo licitatório pela ARP. Bem como, economicidade dos recursos financeiros disponíveis. Conforme Art. 40, §2 da lei 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Apresente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para sentir seus efeitos ou seja ocorre de forma independente.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação guarda alinhamento com a previsão do plano plurianual das Ações da Administração como um todo, contudo, não estabelecido na previsão do Plano Anual de Contratações em razão da ausência do mesmo, que ainda está em processo de elaboração. Esse processo está sendo conduzido em conformidade com o Art. 7º, que estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelo setor requisitante.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Curuçá.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o registro de preço, a realização futura de contratação obtendo um mecanismo ágio e seguro, proporcionando preços adequados para administração pública

Dentre os benefícios diretos e indiretos dessa contratação, cita-se:

Busca de qualidade e melhores custos com serviços de padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento eficiente dos recursos públicos.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Eficiência e eficácia na execução dos serviços;

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em vista a aquisição dos bens sejam considerados comuns, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração municipal, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental. Considerando se tratar de serviços rotineiras da secretaria requisitante ao longo dos últimos anos desta gestão administrativa.

Considerando que a presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de fornecimento de matérias de limpeza e higiene e descartáveis é crucial para o funcionamento das atividades diárias, o município de curuca conta com coleta de lixo comum semanalmente realizada pela Secretaria Municipal e deverão ser descartadas em aterro sanitário no município .

O uso inconsciente dos produtos de limpeza pode provocar os seguintes impactos ambientais:

1. Poluição da água: Eles entram nos oceanos, rios e lagos e os fosfatos nos detergentes desencadeiam um crescimento generalizado de algas que afeta a quantidade de oxigênio na água e é tóxico para a vida selvagem;

2. Animais selvagens: Uma quantidade extrema de produtos químicos de limpeza na água pode causar vegetação excessiva que bloqueia os cursos de água e leva a uma superlotação da vida marinha. Essas plantas crescem e morrem em um ritmo rápido, o que tem um efeito cascata negativo sobre o resto do ecossistema aquático;

3. Contaminação do Ar: Quando os produtos químicos tóxicos estão sendo liberados no meio ambiente criam poluição e a contaminação do ar.

Soluções para reduzir o impacto dos produtos de limpeza no meio ambiente:

1. Incentivar o uso de vassouras, aspiradores e panos, para diminuir o uso do produto de limpeza;
2. Orientar o uso daqueles que possuem cloro, solventes e formaldeído em sua composição;
3. Não comprar produtos clandestinos;
4. Não descartar pedaços de sabonete ou sabão;
5. Orientar os usuários sobre a importância da consciência ambiental

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação

A contratação afigura-se como necessária para o bom funcionamento das atividades deste Município além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado, formato de aquisição e custos envolvidos, não se observando óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado. cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 722-1139. CEP: 68.750-000

Justificativa Legal: A Lei 14.133/2021 estabelece em seu artigo 3º os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade e sustentabilidade como balizadores dos processos licitatórios

Curuçá (PA), 15 janeiro de 2025

Equipe de planejamento:

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA: 613767972253
Assinado de forma digital por JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA: 613767972253
Dados: 2025.01.15 12:57:10 -03'00'

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES: 36191663234
Assinado de forma digital por HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES: 36191663234

Secretário Municipal de Administração

HELLEN LAISE PINHEIRO ALVES: 00686877292
Assinado de forma digital por HELLEN LAISE PINHEIRO ALVES: 00686877292

Secretaria Municipal de Educação

CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMANHO: 57246041249
Assinado de forma digital por CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMANHO: 57246041249

Secretaria Municipal de Saúde

ARIANA ALMEIDA DA SILVA: 78275979263
Assinado de forma digital por ARIANA ALMEIDA DA SILVA: 78275979263

Secretaria Municipal de assistência social

CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA JUNIOR: 67027180200
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA JUNIOR: 67027180200

Secretaria de meio ambiente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-000

ANÁLISE DE RISCO

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIE E DESCARTAVEIS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA E SUAS SECRETARIAS ESTADO DO PARÁ.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
A contratação apresenta riscos comuns do curso do referido processo até a sua formalização. • Atraso ou suspensão no processo de contratação • Descrição do objeto (quantitativo e qualitativo) que não	☒ Baixa. ☐ Média. ☐ Alta.	☐ Baixo. ☒ Médio. ☒ Alto.	Utilização, por parte da CONTRATADA, de baixa qualidade, bem como a falta de segurança. Execução inadequada do entrega/. Capital de giro da licitante insuficiente para suportar o pagamento dos estabelecimentos e aguardar o prazo para ressarcimento,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 722-1139. CEP: 68.750-000

atenda, a demanda

- Contratação de preços muito discrepantes (superiores e inferiores) ao praticado no mercado

- Recebimento de produtos de baixa qualidade

pós medição e processo de pagamento da despesa pública.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
	• Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal. • Realizar eficiente análise da qualificação econômico-financeira da licitante.	
PREVENTIVA	• Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido; • Acompanhamento objetivo da entrega do material pela fiscalização de forma a perceber o as especificações técnicas do material recebido, bem como as quantidades corretas, definidas na Ordem de Fornecimento	NOME DO RESPONSÁVEL Secretaria De Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 722-1139. CEP: 68.750-000

CONTINGENCIAL

- Revisão de quantitativos
- Afastar propostas inexequíveis do certame.
- Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível;
- Revisão da pesquisa de preços de mercado;

NOME DO RESPONSÁVEL

DEP.DE LICITAÇÃO

Gestor e fiscal do contrato

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

MINUTA DE CONTRATO

HAMILTON
BRITO DOS
SANTOS
ALVES:36191
663234

Assinado de
forma digital por
HAMILTON BRITO
DOS SANTOS
ALVES:361916632
34

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de
Curuçá, POR INTERMÉDIO DO (A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E
A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURUÇÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, CNPJ-MF, Nº 05.171939/0001-32, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIE E DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E SUAS SECRETARIAS ESTADO DO PARÁ**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Itens contratados:

xxx

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº XX/2025 PMC, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão XXXXXXXXXXXXXXXX exercício 2025xxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o)XXXXXXXXXXXXXXXXXX

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de Outubro de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CURUÇÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CURUÇÁ - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº04/2025PMC

HAMILTON
BRITO DOS
SANTOS
ALVES:36191
663234

Assinado de
forma digital por
HAMILTON BRITO
DOS SANTOS
ALVES:361916632
34

Processo Administrativo nXXX/2025

Pregão Eletrônico Nº XXXXXXXXXPMC

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Coronel Horácio, 70 – Centro – Curuçá – CEP. 68.750- 000 – Auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá.-, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sr.: **HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES**, portador do RG n 179214– SSP/PA, CPF 361.916.632-34, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº008/2024 PMC--SRP, publicada em imprensa oficial, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo no **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2013 e Lei nº 14.133./21e decreto Municipal 128-A/2023 e suas alterações ,Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021** e suas alterações, e demais legislações correlatas, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre AdministraçãoMunicipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIE E DESCARTAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ E SUAS SECRETARIAS ESTADO DO PARÁ - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Para todos os efeitos legais e técnicos ficam aqui estabelecidas todas as condições definidas pelo estudo técnico preliminar e termo de referência, instrumento obrigacional que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Fornecedor **XXXXXXXXXX: CNPJXXX**, localizado - Endereço: XXXXXXXXX - UF: PA - Município: XXXXX, representante Sr. **XXXXXXXX**,CPF: :XXXXX.

3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ**



2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR SERÁ A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

3.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME;

3.5 FUNDEB

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ**



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e s ubitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ**



5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO PARÁ



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..03.. (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CURUÇA ,XXX DE XXXXXX DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA

CNPJ:05.171.939/0001-32

CONTRATANTE

CNPJ:XXXXXXXXXX

CONTRATADA